

03.114.609 / 0001 - 80
CAMARA MUNICIPAL DE CANAPI
TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº
CEP 57.530 - 000
CANAPI - ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ 03.114.609/0001-80

Ofício nº 27/2023 - SMCMC.

Canapi-AL, 26 de julho de 2023.

Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Hélio Maciel Souza Fernandes
Vereador - Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

LEI Nº 277, DE 26 DE JULHO DE 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAPI
APROVADO
EM 26 DISCURSÃO
EM 26/07/2023
[Assinatura]
PRESIDENTE

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Canapi, Alagoas, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 190.260,78 (cento e noventa mil e duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), que será acrescido à LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ALAGOAS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165 e 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Canapi, Alagoas, no valor de R\$ 190.260,78 (cento e noventa mil e duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

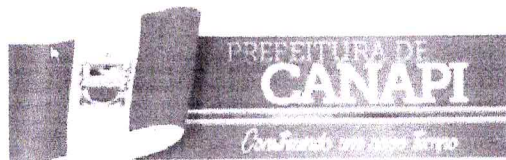
Unidade: 0018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto/Atividade: 13.392.0011.2029 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 (Paulo Gustavo).

Elementos de Despesas: 3.3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras **R\$ 190.260,78**

Fonte de Recursos: 1.799.0000 – Outras Vinculações Legais.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Art. 3º - O valor referido na dotação criada no Art. 1º, poderá ser acrescido ou anulado a qualquer momento, no montante necessário, bem como incluídos novos elementos de despesa conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 26 de julho de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicada em átrio municipal em 26 de julho de 2023.